



# Associação Naval do Guadiana

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº1

Vêm a Direção da Associação Naval do Guadiana, expor á Assembleia Geral reunida a 23 de março de 2024, o seguinte:

Tendo em consideração que é do conhecimento de todos que desde 2008, que existe um projeto de ampliação do atual Porto de Recreio do Guadiana, projeto esse que se iniciou com um protocolo de colaboração celebrado no dia da inauguração das instalações do Porto de Recreio, entre a ANG, Câmara Municipal e Sociedade Gestão Urbana de VRSA, documento celebrado na presença da então Presidente do IPTM, Dr<sup>a</sup> Isabel Guerra, que tanto o projeto existente como o Estudo de Impacto Ambiental foi mandado elaborar e suportado pela SQU-VRSA. Resultando que a partir dessa data a crise económica de 2010 e os problemas financeiros do município, não permitiram o avanço do projeto, que o mesmo foi retomado em 2018 diretamente pela ANG junto da Autoridade Portuária, tendo o mesmo recolhido o parecer positivo das várias entidades consultadas de acordo com a lei, com posterior consulta pública oficial de 30 dias publicada e afixada nos sítios do costume como sejam a Câmara Municipal, Capitania do Porto, Porto de Recreio e Instalações da DOCAPESCA, e além destas publicações foi a referida consulta publicada em Diário da República de 4 de janeiro de 2021 anúncio 1 de 2021.

Após a referida consulta Pública, da qual não resultou qualquer contributo ou reclamação, foi celebrado entre a AP-DOCAPESCA, Portos e Lotas S.A. em julho de 2021, o contrato de concessão, baseado no obrigatório estudo económico apresentado para dar início ao processo de concessão.

Em Outubro de 2022 foi motivo de alguma agitação, publicações em redes sociais e notícias no Jornal do Algarve, de iniciativa movida por desconhecidos, de petição pública sob a forma de abaixo assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e Presidente da Assembleia Municipal, no sentido de ser parado o processo e ser feita uma consulta pública popular. Do conhecimento não oficial



# Associação Naval do Guadiana

que temos do documento, o mesmo baseava-se em factos falsos, inverdades, e afirmações difamatórias e atentatórios do bom nome da ANG, e entende-se que tinha como principal objetivo denegrir a instituição e os seus principais dirigentes obstaculizando a implementação do objeto da concessão.

Solicitamos em devido tempo á Câmara Municipal e Assembleia Municipal que nos fosse facilitada certidão integral do documento que deu entrada no município sob a forma de petição pública.

As nossas tentativas e pedidos nunca foram atendidas.

Tal pedido tinha como principais objetivos conhecer o real teor do documento e identificar os seus promotores e analisar se o mesmo era passivo de levar a ação judicial por difamação e prejuízo da ANG, bem como que a Autoridade Portuária tivesse conhecimento do mesmo na sua qualidade de concedente.

Nunca esteve nem está nas nossas intenções ter conhecimento pleno das pessoas que assinaram, que entendemos terem o direito de o fazer, mesmo que levadas em erros de afirmação, inverdades ou dados falsos transcritos para o documento pelos verdadeiros promotores e impulsionadores.

O Município alega que face á lei de Proteção de dados não deve fornecer cópia do documento que permita identificar os promotores e impulsionadores, ficando assim a entidade visada, a ANG impossibilitada de se defender e exercer os seus legítimos direitos.

Respeitamos a posição do Município e até compreendemos os argumentos, que nos foram dados sempre de forma verbal, e da mesma forma lhe comunicamos que iríamos solicitar a documentação pela via judicial, defendendo assim até a posição assumida pelo município.

Decidiu o Tribunal Administrativo de Loulé, a 30 de dezembro que o município deveria no prazo de 10 dias fornecer á ANG certidão da petição, expurgados dados pessoais existentes.

Alegando na sentença desconhecer-se o conteúdo das afirmações com caracter injurioso ou difamatório, de poderem afetar o bom nome da instituição.

Acontece que a ANG para poder alegar que tal sucede, têm de ter conhecimento oficial do documento que deu entrada no município pelos promotores da petição.

Até á presente data o município ainda não cumpriu a sentença.

Porque os prejuízos diretos ocasionados por tal iniciativa rondam já os 80.000,00€ e os indiretos face aos anos já perdidos de concessão e refletidos em estudo





# Associação Naval do Guadiana

económico, são 3 a 4 vezes mais, torna-se desejável que a Associação Naval do Guadiana, seja conhecedora do documento em posse do município, a fim de o poder analisar juridicamente e caso assim o entenda, se houver matéria injuriosa, difamatória e atentatória do bom nome, solicitar judicialmente a identificação dos seus promotores, para a correspondente ação judicial.

E porque se trata de um assunto de interesse coletivo, não pode o mesmo ser maliciosamente pessoalizado tanto pelos promotores como por quem trava o acesso à legítima informação.

Que a Assembleia Geral hoje reunida, delibere votando em alternativa as duas hipóteses que a seguir se discriminam:

## Proposta 1ª

Mandar a direção para fazer cumprir a sentença do Tribunal de Loulé datada de 30 de dezembro de 2023, e quando na posse do documento, se o mesmo conter matéria injuriosa, difamatória e atentatória do bom nome, solicitar judicialmente a identificação dos seus promotores, para a correspondente ação judicial pelos prejuízos, injúrias e difamação causados.

Não se pretendendo exercer qualquer direito ou ação sobre os subscritores que mal informados ou não assinaram o documento.

## Proposta 2ª

Não tomar nenhuma iniciativa no sentido de se fazer cumprir a sentença, impossibilitando-nos assim de poder exercer qualquer ação e assumindo-se os prejuízos anteriormente mencionados e irreparáveis para a nossa instituição, deixando impunes os promotores que de forma irresponsável tomaram tal iniciativa.

Vila Real de Santo António, 23 de março de 2024

A Direção

ASSOCIAÇÃO NAVAL DO GUADIANA  
A Direção

